



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 1273 / 2020

### CRIA PROGRAMA DESTINADO À PRORROGAÇÃO DE LICENÇA- PATERNIDADE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica instituído programa destinado à prorrogação da licença-paternidade e da licença ao adotante aos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alegre, com o objetivo de propiciar a formação e consolidação dos vínculos afetivos entre filhos e pais.

**Art. 2º** A prorrogação de que trata esta Resolução será concedida automaticamente, por 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre, sem prejuízo da remuneração integral.

**Art. 3º** Fica autorizada a concessão de licença-paternidade aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre que adotarem ou obtiverem a guarda judicial de criança para fins de adoção pelo prazo de 5 (cinco) dias, conforme estabelecido no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Parágrafo único.** Os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pouso Alegre que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção farão jus à prorrogação da licença de que trata o artigo 2º desta Resolução.

**Art. 4º** As licenças em curso na data de publicação desta Resolução serão automaticamente prorrogadas.

**Art. 5º** Havendo coincidência entre o período de prorrogação da licença e o da fruição de férias, estas serão suspensas, voltando a vigor após o término da prorrogação da licença.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 04 de fevereiro de 2020.

  
Rafael Aboláfio  
1º VICE-PRESIDENTE

  
Dionísio Pereira  
1º SECRETÁRIO